

sua execução orçamentária e financeira, para conhecimento e acompanhamento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009;

2 - Ausência de alimentação, em tempo real, de processos licitatórios no mural dos jurisdicionados, contrariando a Resolução nº 11.535/14, conforme pesquisa realizada no Mural das Licitações às 15:15 do dia 26/01/2016.

Desta feita, a irregularidade deverá ser sanada **dentro do prazo de 15 (quinze) dias** a contar da 3ª publicação. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014).

Belém, 21 de março de 2016.

José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
070/2016/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602926-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Adriano Salomão Costa de Carvalho Filho**.

O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/PA, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor **Adriano Salomão Costa de Carvalho Filho, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras, pela seguinte irregularidade:**

1 - O Poder Legislativo do Município de Santa Maria das Barreiras **implantou** o PORTAL DE TRANSPARÊNCIA a partir de 2013, por meio do endereço eletrônico <http://www.governotransparente.com.br/4543589>, porém não disponibilizando, em tempo real, as informações sobre a sua execução orçamentária e financeira, para conhecimento e acompanhamento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009;

2 - Ausência de alimentação, em tempo real, de processos licitatórios no mural dos jurisdicionados, contrariando a Resolução nº 11.535/14, conforme pesquisa realizada no Mural das Licitações às 15:15 do dia 26/01/2016.

Desta feita, a irregularidade deverá ser sanada **dentro do prazo de 15 (quinze) dias** a contar da 3ª publicação. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014).

Belém, 21 de março de 2016.

José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
071/2016/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602927-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Lucivaldo Rodrigues de Aquino**.

O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/PA, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor **Lucivaldo Rodrigues de Aquino, Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, pela seguinte irregularidade:**

1 - O Poder Legislativo do Município de São Domingos do Araguaia **não implantou** o PORTAL DE TRANSPARÊNCIA a partir de 2013, não disponibilizando, em tempo real, as informações sobre a sua execução orçamentária e financeira, para conhecimento e acompanhamento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009;

2 - Ausência de alimentação, em tempo real, de processos licitatórios no mural dos jurisdicionados, contrariando a Resolução nº 11.535/14, conforme pesquisa realizada no Mural das Licitações às 15:15 do dia 26/01/2016.

Desta feita, a irregularidade deverá ser sanada **dentro do prazo de 15 (quinze) dias** a contar da 3ª publicação. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014).

Belém, 21 de março de 2016.

José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
072/2016/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602929-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Francisco Oliveira Neto**.

O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/

PA, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor **Francisco Oliveira Neto, Presidente da Câmara Municipal de São Geraldo do Araguaia, pela seguinte irregularidade:**

1 - O Poder Legislativo do Município de São Domingos do Araguaia **não implantou** o PORTAL DE TRANSPARÊNCIA a partir de 2013, não disponibilizando, em tempo real, as informações sobre a sua execução orçamentária e financeira, para conhecimento e acompanhamento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009;

2 - Ausência de alimentação, em tempo real, de processos licitatórios no mural dos jurisdicionados, contrariando a Resolução nº 11.535/14, conforme pesquisa realizada no Mural das Licitações às 15:15 do dia 26/01/2016.

Desta feita, a irregularidade deverá ser sanada **dentro do prazo de 15 (quinze) dias** a contar da 3ª publicação. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014).

Belém, 21 de março de 2016.

José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
073/2016/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602930-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **José Valnei Pinto de Oliveira**.

O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/PA, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor **José Valnei Pinto de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Tucumã, pela seguinte irregularidade:**

1 - O Poder Legislativo do Município de Tucumã **implantou** o PORTAL DE TRANSPARÊNCIA a partir de 2013, por meio do endereço eletrônico <http://www.governotransparente.com.br/4589590>, porém não disponibilizando, em tempo real, as informações sobre a sua execução orçamentária e financeira, para conhecimento e acompanhamento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009;

Desta feita, a irregularidade deverá ser sanada **dentro do prazo de 15 (quinze) dias** a contar da 3ª publicação. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014).

Belém, 21 de março de 2016.

José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
074/2016/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602901-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Silvano da Silva Aguiar**.

O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/PA, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor **Silvano da Silva Aguiar, Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, pela seguinte irregularidade:**

1 - O Poder Legislativo do Município de Água Azul do Norte **não implantou** o PORTAL DE TRANSPARÊNCIA a partir de 2013, não disponibilizando, em tempo real, as informações sobre a sua execução orçamentária e financeira, para conhecimento e acompanhamento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009;

Desta feita, a irregularidade deverá ser sanada **dentro do prazo de 15 (quinze) dias** a contar da 3ª publicação. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014).

Belém, 21 de março de 2016.

José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
075/2016/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602902-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Joel Nonato de Souza**.

O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/PA, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03

(três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor **Joel Nonato de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Bannach, pela seguinte irregularidade:**

1 - O Poder Legislativo do Município de Bannach **não implantou** o PORTAL DE TRANSPARÊNCIA a partir de 2013, não disponibilizando, em tempo real, as informações sobre a sua execução orçamentária e financeira, para conhecimento e acompanhamento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009;

2 - Ausência de alimentação em tempo real de processos licitatórios no mural dos jurisdicionados, contrariando a Resolução nº 11.535/14, conforme pesquisa realizada no Mural das Licitações às 15:15 do dia 26/01/2016.

Desta feita, a irregularidade deverá ser sanada **dentro do prazo de 15 (quinze) dias** a contar da 3ª publicação. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014).

Belém, 21 de março de 2016.

José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
076/2016/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602903-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Célio Veronico Sampaio**.

O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/PA, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor **Célio Veronico Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Cumaru do Norte, pela seguinte irregularidade:**

1 - O Poder Legislativo do Município de Cumaru do Norte **não implantou** o PORTAL DE TRANSPARÊNCIA a partir de 2013, não disponibilizando, em tempo real, as informações sobre a sua execução orçamentária e financeira, para conhecimento e acompanhamento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009;

2 - Ausência de alimentação em tempo real de processos licitatórios no mural dos jurisdicionados, contrariando a Resolução nº 11.535/14, conforme pesquisa realizada no Mural das Licitações às 15:15 do dia 26/01/2016.

Desta feita, a irregularidade deverá ser sanada **dentro do prazo de 15 (quinze) dias** a contar da 3ª publicação. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014).

Belém, 21 de março de 2016.

José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
077/2016/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602904-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **José Maria Lima Magalhães**.

O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Portaria 00992016, de 26/01/2016, em conjunto com o disposto no art. 50, da Lei Complementar nº 084/2012 - Lei Orgânica do TCM/PA, **notifica**, através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, ao Senhor **José Maria Lima Magalhães, Presidente da Câmara Municipal de Floresta do Araguaia, pela seguinte irregularidade:**

1 - O Poder Legislativo do Município de Floresta do Araguaia **não implantou** o PORTAL DE TRANSPARÊNCIA a partir de 2013, não disponibilizando, em tempo real, as informações sobre a sua execução orçamentária e financeira, para conhecimento e acompanhamento da sociedade, contrariando o disposto na Lei Complementar nº 131/2009;

2 - Ausência de alimentação em tempo real de processos licitatórios no mural dos jurisdicionados, contrariando a Resolução nº 11.535/14, conforme pesquisa realizada no Mural das Licitações às 15:15 do dia 26/01/2016.

Desta feita, a irregularidade deverá ser sanada **dentro do prazo de 15 (quinze) dias** a contar da 3ª publicação. O descumprimento das obrigações e prazos estabelecidos na presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar o responsável à multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma do art. 59, da Lei Complementar nº 084/2012 c/c art. 283, do RITCM-PA (Ato nº 17/2014).

Belém, 21 de março de 2016.

José Alexandre Cunha Pessoa - Conselheiro Substituto TCM/PA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
078/2016/7ªCONTROLADORIA/TCM-PA
(PROCESSO NO 201602905-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Lourival Moreira da Costa**.

O Conselheiro Substituto José Alexandre Cunha Pessoa, do Tribunal